



PROCESSO Nº 50500.005655/2021-44
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE (LOTE I), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021; e, de outro lado, a empresa **WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.335.970/0001-73, sediada na SHCN CL Quadra 205, Bloco B, Loja 19 e 25, Asa Norte, CEP: 70.843-520, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Sócio, o Senhor **ADONIAS ROSADA MALOSSO**, inscrito no CPF sob o nº 923.784.471-91, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, com início na data de **28/01/2023** e término em **28/01/2024**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 003/2021, de prestação de serviços de Fábrica de Software (LOTE I), conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** o endereço da CONTRATADA, passando do endereço **ST SHCG/Norte 708/709, Bloco C, Entrada 19, Sala 01, CEP: 70.741-630, Asa Norte, em Brasília-DF**, para **SHCN CL Quadra 205, Bloco B, Loja 19 e 25, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.843-520**.

1.1.3. **ALTERAR** a razão social da CONTRATADA, passando de **WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** para **WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA ME**, mantendo-se o mesmo número de CNPJ: 02.335.970/0001-73.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 12.637.849,92 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE I - FÁBRICA DE SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas	Ponto de Função (PF)	12.000	470,63	5.647.560,00
2	Serviços de Sustentação e Manutenção de Software	Fixo Mensal	12	582.524,16	6.990.289,92
VALOR TOTAL					12.637.849,92

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 12.637.849,92 (doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elementos de Despesa: 339040-07 e 449040-01

Notas de Empenho: 2023NE000244 e 2023NE000302, reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 631.892,50 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

ADONIAS ROSADA MALOSSO
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ADONIAS ROSADA MALOSSO, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15168106** e o código CRC **CCC26D97**.